



ASSESSORIA JURÍDICA DO LEGISLATIVO

PARECER JURÍDICO N° 03/2021

Parecer jurídico ao projeto de lei nº 02/2021, que “dispõe sobre denominação de logradouro público no Bairro Sidney Marques”.

CONSULTA:

Após receber um avulso do projeto de lei em epígrafe, a Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Bom Jardim de Minas emite o seu parecer a esta proposição, de autoria do Vereador José Maria de Paula, que visa conceder denominação a uma rua da cidade.

PARECER:

O projeto de lei em referência está redigido em linguagem parlamentar e obedece às regras da técnica legislativa.

Verba sobre questão bastante simples, mas nem por isso deixa de comportar uma análise jurídica. Atribui a denominação do Sr. “Vicente Bitel” a uma rua do Bairro Sidney Marques, situada perpendicularmente entre as Ruas Rubens Marques e Hamilton Xavier Marques.

Para melhor identificação, o projeto ainda apresenta em anexo uma fotografia aérea identificando a exata localização do logradouro a ser denominado. E, para justificação da homenagem, o projeto vem acompanhado de uma breve biografia do homenageado.

Sob o aspecto jurídico-legal, devemos comentar que é atribuição da Câmara Municipal aprovar, através de lei, a denominação de próprios, vias e logradouros públicos, conforme disposto no inciso XIII do art. 13 da Lei Orgânica Municipal, o que justifica a deliberação sobre este projeto de lei.

A princípio, não existe nenhuma restrição quanto à escolha do nome de qualquer prédio, via pública ou equipamento público, em particular quanto à atribuição de nomes de pessoas, o que é uma prática comum, como forma de homenagear os cidadãos que prestaram serviços relevantes à comunidade ou à cidade.

É usual e recomendável apenas que se evite a utilização de nomes de pessoas vivas, em obediência ao princípio da impessoalidade, o qual visa, neste caso, impedir que a denominação de um logradouro possa eventualmente vir a ser usada como



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

PÁG
N.º 19

ato de promoção pessoal ou política de pessoas, por meio de bens e espaços públicos.

No presente caso, a justificativa do projeto informa que o homenageado, Vicente Bitel, faleceu no último dia 1º de janeiro, o que torna legalmente possível tal homenagem.

Desta forma, conluso que o projeto é plenamente regular e legal, nada havendo, sob o aspecto jurídico, que impeça a sua aprovação pela Câmara.

Eis o nosso parecer.

Bom Jardim de Minas-MG, 20 de janeiro de 2021.


Adailton Gomes Silva
Advogado - OAB/MG 76.183